



LEI Nº 16, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS QUE PASSAM A INTEGRAR ANEXO I (QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO), CONDICIONADO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS DA LEI Nº 02 DE 14 DE MARÇO DE 2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e salários que passam a integrar o anexo I de quadro de provimento em comissão condicionado às determinações contidas da lei nº 02 de 14 de Março de 2005, conforme segue:

NÍVEL SÍMBOLO CLASSE	DENOMINA ÇÃO CARGOS	ESCALARID ADE EXIGIDA	Nº DE CARGOS	FORMA RECRUTAM ENTO	VENCIME NTO MENSAL
1º ESCALÃO					
1-CC.1	Assistente Social	Superior-Assistente Social	03	Ampla	1.714,00
1-CC.1	Psicólogo	Superior-Psicologia	03	Ampla	1.714,00
1-CC.1	Nutricionista	Superior-Nutrição	01	Ampla	1.714,00
1-CC.1					
1-CC.1					



2º ESCALÃO					
II-CC.2	Chefe de Departamento de Cadastros de acessos aos benefícios Sociais	Ensino Médio	01	Ampla	755,00
	Secretário Executivo Social	Ensino Médio	01	Ampla	680,00
II-CC.2	Auxiliar de Cadastro de benefícios sociais	Ensino Médio	02	Ampla	540,00
3º ESCALÃO					
II-CC.2	Recepcionista	Ensino médio	01	Ampla	380,00

Art. 2º - As atribuições concernentes aos cargos criados por esta lei, serão estabelecidas por Decreto Municipal de acordo com o interesse e necessidade de cada secretaria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 30 de Agosto de 2007.

José de Sousa Nelci

Prefeito Municipal

****Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 30/08/2008.***